

Prefeitura



Municipal

NOVA BASSANO

Rio Grande do Sul

LEI Nº 464/84

REAJUSTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO DE CAPA
TAZ DE SERVIÇOS RURAIS.-

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Função Gratificada para o cargo de CAPATAZ DE SERVIÇOS RURAIS, criada através da Lei Municipal nº 406/83, de 12 de agosto de 1983, passará para o valor mensal de Cr\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros). a partir de 01 de novembro de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, aos 23 dias do mês de novembro de 1984.-

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Nelso Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO